



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## PREÂMBULO

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO:** Portaria nº 817, de 05 de janeiro de 2021.

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** 20/04/2021

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA:** 08h00m (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**UASG:** 927856

## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de elaborar, atualizar, coordenar e executar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, em todas as edificações ocupadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, conforme especificações contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

1.1.1 Os serviços serão realizados anualmente, conforme item 12.6, e Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações

constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 **O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital é sigiloso**, conforme art. 15 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);

2.1.1 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.2 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

se for o caso;

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com a as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**2.4 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;
- g) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- h) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua

forma de constituição;

- k) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Administração Pública Municipal, direta e indireta ou servidor público municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título 10 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2 O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2 O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

3.2.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

3.2.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.6 Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.3 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.7 Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.

3.3 As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3.3 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) **o valor unitário dos itens e valor total do lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

- d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento e dados do responsável pela assinatura do eventual contrato, conforme modelo – Anexo XI.**

3.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.4 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido

de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (cem reais)**.

5.5 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## **6 DA NEGOCIAÇÃO**

6.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7 DA DESCONEXÃO**

7.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

## **8 DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6 acima, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 10 deste edital.

8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente ao SAMS, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

8.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**8.9 Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.**

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.11 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.**

8.11.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.11.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

8.12 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

8.12.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.**

## **9 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 O SAMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na proposta de preços, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

9.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo SAMS para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

9.1.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, durante a análise da aceitação da proposta, o SAMS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

9.2.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

9.2.2 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.2.3 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante, quando for o caso, à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

## **10 DA HABILITAÇÃO**

**10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, encaminhará, via sistema, **sua Proposta de Preços.**

10.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro do SAMS**, em envelope fechado, à Av. Dom Pedro II, 599 - Centro, CEP 14940-124, Ibitinga-SP, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

**A/C PREGOEIRO – SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL,  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4 deste Edital.

**10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

**10.4 Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

#### **10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

**a.1) empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.2) microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério do SAMS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAMS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### **10.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**c)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**d)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

#### **10.4.4 Relativo à Qualificação Técnico-Operacional**, apresentar:

10.4.4.1 As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

10.4.4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora e descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência;

10.4.4.3 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo a cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

10.4.4.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

10.4.4.5 Declaração de que possuirá em seu quadro técnico, até a data de assinatura do contrato, Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA, ou Médico do Trabalho, devidamente especializado, e seu respectivo CRM.

10.4.4.6 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao SAMS, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do SAMS e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

10.4.4.7 Declaração da Licitante conforme item 18 (Da Vistoria) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o **Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores públicos municipais;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**10.4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.4.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou autenticação digital.

**10.4.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.4.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.4.12 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor**

preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## **11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5 O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente



apresentados.

11.6 A **homologação** deste Pregão compete ao Gestor Executivo do SAMS.

11.7 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## **12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E REAJUSTE**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre o SAMS e o licitante vencedor, que observará os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

12.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

12.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6 O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta), desde que sejam observados os requisitos previstos na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 Será admitida, por solicitação da Contratada, reajuste do preço deste contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

12.9 A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo e

o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

### **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

### **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento próprio da autarquia: 10.301.0004.2103.0000 – SAMS Administração Geral – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, ficha 26.

### **19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição

a ser enviada para o endereço eletrônico [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

19.3.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.1.3 É facultado ao SAMS, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão,

promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 O julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de assinatura digital e certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMS.

20.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAMS, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

20.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pelo SAMS a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, através de solicitação enviada no e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

20.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.
- c) **Anexo III** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;
- f) **Anexo VI** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- g) **Anexo VII** – Declaração de que não utilizada mão de obra direta ou indireta de menores;
- h) **Anexo VIII** – Declaração independente de proposta;
- i) **Anexo IX** – Declaração de *não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado*;
- j) **Anexo X** – Declaração de acessibilidade;
- k) **Anexo XI** – Proposta de preços.

## **21 DO FORO**

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibitinga-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ibitinga-SP, 06 de abril de 2021.**

Roberto Gonella Junior  
Gestor Executivo do SAMS

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de elaborar, atualizar, coordenar e executar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, em todas as edificações ocupadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, da forma a seguir:

#### 1.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DOS CARGOS			
ITEM	UNIDADE	SETOR	CARGO
01	Centro de Saúde II	Diretoria	- Diretor do Depto de Gestão da Saúde e UBS's - Diretor do Depto de Administração e Serv. de Atendimento ao Muniçipe - Gestor Executivo de Autarquia - Escrivaniario
02	Centro de Saúde II	Departamento de Compras	- Escrivaniario - Analista de Compras - Chefe de Seção de Controle Interno
03	Centro de Saúde II	Departamento Pessoal	- Escrivaniario - Atendente - Chefe de Departamento - Coordenador de Compras e Pessoal
04	Centro de Saúde II	Vigilância Sanitária	- Agente de Saneamento - Farmacêutico - Dentista - Enfermeira - Medico Veterinario - Chefe de Seção de Vigilância Sanitária
05	Centro de Saúde II	Coordenação Odontologia	- Chefe de Seção de Atenção a Saúde Bucal
06	Centro de Saúde II	Telefonista	- Telefonista
07	Centro de Saúde II	Contabilidade Tesouraria	- Tesoureiro - Escrivaniario - Técnico em Contabilidade - Contador
08	Centro de Saúde II	Expediente	- Chefe de Expediente
09	Centro de Saúde II	Centro de Processamento de Dados	- Técnico de Informática - Chefe de Seção de Medicina - Escrivaniario - Atendente

10	Centro de Saúde II	Departamento Jurídico	- Advogado - Coordenador de Assuntos Jurídicos
11	Centro de Saúde II	Almoxarifado	- Almoxarife - Digitador
12	Centro de Saúde II	Agendamento Fichário	- Chefe de Departamento - Atendente - Escrivão
13	Centro de Saúde II	Pré-consulta	- Técnico de Enfermagem
14	Centro de Saúde II	Pós-consulta	- Técnico de Enfermagem - Atendente
15	Centro de Saúde II	Regulação	- Coordenador de Acolhimento e Atenção Básica - Escrivão - Atendente - Chefe Seção de Planejamento Estratégico em Saúde - Técnico de Enfermagem
16	Centro de Saúde II	Social	- Assistente Social
17	Centro de Saúde II	Enfermagem	- Enfermeiro
18	Centro de Saúde II	Enfermagem Pediatria	- Técnico de Enfermagem - Auxiliar de Enfermagem
19	Centro de Saúde II	Manutenção	- Encarregado de Manutenção Geral
20	Centro de Saúde II	Consultório Odontológico	- Dentista - Auxiliar de Consultório Dentário
21	Centro de Saúde II	Consultórios Médicos	- Médico
22	Centro de Saúde II	Limpeza	- Servente
23	Centro de Saúde II	Farmácia	- Escrivão - Atendente - Farmacêutico - Chefe de Seção de Atenção Farmacêutica - Servente - Auxiliar de Enfermagem
24	Transportes	-	- Motorista - Chefe de Departamento - Atendente - Escrivão - Servente
25	Núcleo de Saúde Mental	-	- Escrivão - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Atendente - Servente

26	Vacina (N.A.S)	-	- Técnico de Enfermagem - Atendente - Enfermeira - Chefe de Seção Vigilância Epidemiológica - Servente
27	Centro de Fisioterapia	-	- Fisioterapeuta - Atendente - Servente
28	UPA	-	- Técnico em Radiologia - Motorista Socorrista - Motorista
29	Centro de Especialidades	-	- Médicos - Assistente Social - Nutricionista - Psicólogo - Fonoaudiólogo - Enfermeira - Técnico de Enfermagem - Atendente - Escrivão - Servente
30	ESF Bancários	-	- Médico P.S.F. - Técnico de Enfermagem - Enfermeiro P.S.F. - Agente Comunitário P.S.F. - Atendente - Servente - Dentista - Médicos - Técnico de Enfermagem P.S.F.
31	ESF Vila Maria	-	- Farmacêutico - Médico P.S.F. - Dentista - Técnico de Enfermagem P.S.F. - Agente Comunitário P.S.F. - Atendente - Enfermeiro P.S.F. - Médicos - Técnico de Enfermagem - Servente
32	Controle de Endemias	-	- Escrivão - Agente de Combate às Endemias - Chefe de Seção de Controle de Endemias - Servente
33	UBS Santo Expedito	-	- Enfermeiro - Técnico de Enfermagem - Atendente - Servente - Médicos - Dentista
34	ESF Vila Simões	-	- Enfermeiro P.S.F. - Técnico de Enfermagem P.S.F. - Servente



			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Agente Comunitário P.S.F.</li> <li>- Dentista</li> <li>- Atendente</li> <li>- Médico P.S.F.</li> <li>- Médicos</li> </ul>
35	UBS Ângelo de Rosa	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Servente</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Atendente</li> <li>- Médicos</li> <li>- Dentista</li> </ul>
36	CAPS	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de Seção de Atenção a Saúde Mental</li> <li>- Terapeuta Ocupacional</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Psicólogo</li> <li>- Artesão CAPS AD</li> <li>- Servente</li> <li>- Atendente</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Médicos</li> </ul>
37	ESF Santa Clara	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendente</li> <li>- Médico P.S.F.</li> <li>- Dentista</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Enfermeiro P.S.F.</li> <li>- Técnico de Enfermagem P.S.F.</li> <li>- Agente Comunitário P.S.F.</li> <li>- Servente</li> <li>- Médicos</li> </ul>
38	UBS Ipês	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Dentista</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Servente</li> <li>- Auxiliar de Enfermagem</li> <li>- Médicos</li> </ul>
39	Centro de Controle de Zoonose	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Médico Veterinário</li> <li>- Servente</li> <li>- Atendente</li> </ul>
40	SAMU	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Motorista Socorrista</li> <li>- Motorista</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Servente</li> <li>- Enfermeira</li> </ul>
41	UBS Vila Izolina	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dentista</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Atendente</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Servente</li> <li>- Médicos</li> </ul>
42	UBS Cambaratiba	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar de Enfermagem</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Dentista</li> </ul>

			- Médicos - Enfermeiro
--	--	--	---------------------------

- 1.2 Os serviços serão **executados no regime de empreitada por preço Global**.
- 1.3 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço Global** ofertado.
- 1.4 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2021.
- 1.5 É facultado ao SAMS, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:**

**2.1** Ao disposto na NR – Norma Regulamentadora nº 9 e nº 32, do Ministerio do Trabalho e Emprego – MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos a saude dos empregados;

**2.2** A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007, artigo 158, determina que as empresas a elaborarem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 e Lei nº 8.213/1991. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho ou, no mínimo, bianual), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e/ou geradores de aposentadoria especial;

**2.3** Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional, foi estabelecido pela lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e aprovado pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, e esta contida em sua Norma Regumantadora nº 7 NR-07, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PCMSO, como objetivo de preservar e promover a saude do conjunto dos seus trabalhadores, estabelecendo parametros minimos e diretrizes gerais a serm observados na execução de iniciativas da empresa no campo da saude dos trabalhadores, devendo estar articulando com o disposto nas demais NR.

**2.4** O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum

quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

### 3. OBJETIVO

Atender às necessidades da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, para atender à legislação trabalhista / previdenciária vigente, bem como a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do **Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, elaborar Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-04, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16, NR-32.

### 4. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, com base no menor preço global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

4.2 O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que observados os requisitos previstos na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos termos do respectivo Edital.

4.4 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

4.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

4.6 Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE,

enquanto perdurarem os efeitos.

4.7 Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

4.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.9 As notas fiscais referentes aos serviços prestados devem ser faturadas para a Unidade Sede, conforme os seguintes dados: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, CNPJ nº 57.712.473/0001-39, Av. Dom Pedro II, 599 – Centro CEP 14940-124, Ibitinga/SP.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato, conforme previsto neste Termo de Referência, os relatórios serão encaminhados para aprovação e autorização do recebimento dos serviços.

5.3. Ao final do período para a realização dos serviços, o Gestor do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, através da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, se for o caso, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato designado para o recebimento definitivo.

## **6. DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar assessoria por meio de Assistente Técnico durante a vigência contratual.

6.2. Apresentar os documentos, objeto deste devidamente encadernados, e ainda, enviar os arquivos em formato PDF, para o e-mail [sams\\_pessoal@yahoo.com.br](mailto:sams_pessoal@yahoo.com.br), sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

6.3. Os documentos deverão ser entregues à CONTRATADA encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após ordem de serviço;

6.4. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;

6.5. Estabelecer o cronograma de atividades. O cronograma de trabalho deverá ser

elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir;

6.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

6.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no item 1.1.

6.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo;

6.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho;

6.10. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA;

6.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.13. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

6.14. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

6.15. Fornecer, sempre que solicitado pelo SAMS, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;

6.16. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos serviços solicitados;

6.17. Responder e responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados ampla defesa e o contraditório, aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus

empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.19. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.20. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.22. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

6.23. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.24. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

6.25. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

6.26. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados;

6.27. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado;

6.28. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

6.29. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, mascara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias.

6.30. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

6.31. A empresa CONTRATADA deve cumprir todos os itens descritos no item 1.1, do Termo de Referência, que trata da descrição dos serviços a serem executados.

6.32. A CONTRATADA se obriga a não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.33. A CONTRATADA deverá utilizar e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

## **7. DEVERES DA CONTRATANTE**

Caberá ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, como CONTRATANTE:

7.1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Carta e/ou E-mail;

7.2. Solicitar, por meio de Carta ou E-mail, com a Ordem de Serviço, o serviço a ser realizado;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço solicitado para a CONTRATADA;

7.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso de representante ou empregados da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados ou aprovados pela Matriz;

7.6. Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

7.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.8. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.9. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;

7.10. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato administrativo.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços, será efetuado mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais, a primeira será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo dos serviços e atesto do gestor do contrato, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

8.2. O pagamento será por intermédio de cheque nominal, boleto bancário, depósito em conta corrente ou transferência e de acordo com as informações bancárias da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

8.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas obrigações fiscais e acessórias da legislação, os números do Banco, Agência e Conta-corrente da CONTRATADA, e descrição do serviço realizado;

8.4. O pagamento somente será autorizado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a irregularidade fiscal, a Contratada será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

## **9. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, reajuste do preço deste contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

## **10. DA GARANTIA**

10.1. Não será exigida prestação de garantia contratual;

10.2. Os Serviços Executados deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo.



## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SAMS à continuidade do Contrato.

## **12. GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1 A execução do contrato será acompanhada ainda, por um Gestor que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, funcional e setorial, bem como a tempestiva instrução dos processos administrativos relacionados à execução do Contrato, tais como prorrogação de vigência contratual, alteração contratual, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros, com encaminhamento do processo munido das informações e dos documentos pertinentes às áreas competentes para a formalização dos procedimentos;

12.2 A fiscalização funcional do Contrato será exercida por um representante do SAMS, designado pelo Gestor Executivo, ao qual competirá, acompanhar a execução do objeto;

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, como também:

I – encaminhar ao Gestor Executivo os relatórios do LTCAT, PPRA, PMCSO e demais relatórios, se houver, para aprovação final;

II – acompanhar as medições dos laudos solicitados;

III – acompanhar vistorias das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos do SAMS, como também, informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços;

IV – fazer o atesto da Nota Fiscal emitida pela empresa dos serviços solicitados em até 10 (dez) dias uteis;

V – comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.4 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade do SAMS;

12.5 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão

encaminhadas à autoridade competente do SAMS para adoção das medidas convenientes;  
12.6 A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;  
12.7 É dever do representante ou preposto da CONTRATADA:

I - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

II - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

IV - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

13.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do SAMS;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o SAMS; e
- c) judicial, por determinação judicial.

14.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão por ato unilateral do SAMS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pelo SAMS, no estado e local em que se encontrar;
- b) na retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAMS.

14.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização do SAMS;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização do SAMS;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAMS;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- m) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual

dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

15.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora e descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

15.3. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo a cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

15.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

15.5. Declaração de que possuirá em seu quadro técnico, até a data de assinatura do contrato, Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA ou Médico do Trabalho, devidamente especializado, e seu respectivo CRM.

15.6. Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.

#### **16. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho subdividem-se em:

16.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:

- a) Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- b) Laudos de Insalubridade (NR 15);
- c) Laudos de Periculosidade (NR 16);

16.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09, NR 32), da Portaria 3.214/78 e Portaria nº 11 da SSST de 13/10/94.

- a) Agentes físicos;
- b) Agentes Químicos e
- c) Agentes Biológicos.

16.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07)

- a) Admissional
- b) Periodico
- c) Mudança de Função
- d) Demissional
- e) Retorno ao trabalho
- f) Exames Complementares (em função dos riscos ambientais encontrados)
- g) Medidas Profiláticas de Higiene e Saude (de acordo com os riscos encontrados e diretrizes de normas legais)
- h) Vacinação

**16.4 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (NR 9)**

16.4.1 O objetivo da avaliação será pautado na extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

16.4.2 Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado em cada estação do ano ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

16.4.3 O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

16.4.4 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e LTCAT, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número e nome dos empregados (quantificação de homens e mulheres), e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações

periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;

e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;

f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);

j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);

k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

n) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);

o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo,

informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

16.4.5 A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

16.4.6 Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

16.4.7 No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

16.4.8 Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

16.4.9 Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

16.4.10 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

16.4.11 O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas;

b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;



d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro), em cada estação do ano;

f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;

g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, determinamos o uso de Audiódosímetro;

i) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;

k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;

l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

#### 16.4.12 Especificações relativas às avaliações quantitativas:

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiódosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e

compensação “A”;

c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispendo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressões sonoras variadas, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ( $L_{avg}$  = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;

16.4.12 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;

b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

16.4.13 As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;

b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;

c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e

d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.

16.4.14 As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas

operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias-primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;

b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos);

d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.

h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

j) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem

necessárias;

k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo e nome, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “todos” no campo especificado para descrever o cargo.

n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

#### 16.4.15 Definições:

a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano;

b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6hs40m por dia;

c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6hs40m por dia, todos os dias úteis da semana;

d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6hs40m por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano;

e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho;

f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6hs40m por dia, todos os dias úteis da semana;

g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano;

h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração;

16.4.16 O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS;

#### 16.5 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9)

16.5.1 O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações

de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

16.5.2 O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

a) Agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

b) Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,

c) Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

16.5.3 O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

16.5.4 As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no item 5. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento e renovação do PPRA;

b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PPRA.

c) Elaboração de sistema para manutenção de registro de dados, a fim de constituir histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

16.5.5 Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações;

b) Realização das medições ambientais, sendo 1 (uma) em cada estação do ano, através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo Úmido- Termômetro de Globo (º Temperatura), Luxímetro – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás; Bomba de amostragem pessoal para avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado;

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;

d) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;

e) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;

f) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória;

g) Realização do curso de formação da CIPA (NR 5), com emissão de Certificado e elaboração dos Mapas de Riscos da Sede e das Unidades Armazenadoras;

h) Palestras educativas e programas de prevenção;

i) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de RH da Superintendência;

j) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;

k) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

l) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados;

m) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

n) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente

periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

o) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRAs durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar;

p) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

q) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte;

r) A CONTRATADA deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRa especificar as situações e como fazer em tais casos;

s) Deve realizar de 02 (duas) palestras educativas, sendo uma em cada Unidade Armazenadora e na sede, a ser realizada pela empresa CONTRATADA anualmente, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à segurança do trabalho. Sendo os temas sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (com pelo menos 50% do total de empregados), sobre Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas (de maior frequência), verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final de atividades;

16.5.6 O PPRa deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS;

**16.6 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR 7)**

16.6.1 O PCMSO visa a promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição as agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, definidos pela Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

16.6.2 O PCMSO – Programa de Controle da Saúde Ocupacional, tem como finalidade promover, com base nos riscos identificados no PPRA, a monitoração e preservação da Saúde Ocupacional através de realização dos exames:

- a) Admissionais;
- b) Periodicos;
- c) Mudança de Função;
- d) Demissionais;
- e) Retorno ao trabalho;
- f) Emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

16.6.3 O PCMSO devera conter alem dos exames relacionados no item 16.6.2, informações de exames Complementares (em função dos riscos ambientais encontrados), Medidas Prolafilaticas de Higiene e Saúde (de acordo com os riscos encontrados e diretrizes de normas legais) e Vacinação.

16.6.4 A principal característica do PCMSO é o caracter preventivo com rastreamento e o diagnostico precoce de possiveis doenças ocupacionais.

16.6.5 As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7 a serem realizadas nos estabelecimentos. Deve conter, no mínimo: objetivo, conceito, empresa, quadro funções, setores inspecionados, norma regulamentadora, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento e renovação do PCMSO;

b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

c) Elaboração de sistema para manutenção de registro de dados, a fim de constituir histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO.



16.6.6 Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PCMSO, deve contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração do registro físico dos riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, acidente) existentes e que venham existir na CONTRATANTE, realizando as medições, avaliações, causa/fonte, categorias dos riscos, efeitos a saúde e medidas de controle;

b) Acompanhamento e execução de medidas por setor, cargo/função, avaliando e descrevendo sobre o ambiente de trabalho, aspecto ocupacional, avaliação qualitativa, avaliação quantitativa, ações obrigatórias, fonte geradora, meio de programação, tipo de exposição, medidas de controle existente, possíveis danos a saúde, patologias;

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PCMSO, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;

d) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PCMSO, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PCMSO bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;

e) Mapeamento e reconhecimento dos riscos, caracterizando as exposições aos riscos ambientais (químico, físico, biológico, ergonômico e acidente) de cada setor, informando medidas de controle, causa/fonte, efeitos a saúde, medidas de controle, identificando categorias dos riscos.

f) Palestras educativas e programas de prevenção;

g) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

h) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PCMSO para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados;

i) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade/setor e por ambiente periclitado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

j) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PCMSO durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar;

k) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte;

16.6.7 O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS;

## **17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao SAMS, pelos eventuais prejuízos causados à Autarquia.

## **18. DA VISTORIA**

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 12hs e das 13hs às 16hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (16) 3352-7081, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Autarquia; ou

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e local do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Autarquia.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

18.4. As despesas com os deslocamentos para as vistorias ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus

serviços.

19.2. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da CONTRATANTE, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da CONTRATANTE, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

19.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos. A subcontratação de Médicos do Trabalho e Engenheiros é permitida desde que seja como pessoa física;

19.4. Os LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) depois de concluídos pela CONTRATADA, deverão ser despachados para o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

19.5. Caso seja necessário fazer correções nos LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) a data do documento deverá ser atualizada.

19.6. O Gestor do contrato deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando o engenheiro responsável pela CONTRATADA deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

19.7. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo contratual.

19.8. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela CONTRATADA, para análise e aprovação do(s) LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) apresentados.

19.9. Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na Av. Dom Pedro II, 599 - Centro – Ibitinga/SP, CEP: 14940-124 no SAMS, das 07hs às 12hs00m e das 13hs às 16hs00m, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

19.10. A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

19.11. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deve ser reportada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para análise da medida a ser tomada.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de Ibitinga - SP, CEP n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Gestor Executivo, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, representante em licitações, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Licitatório n.º 03/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de elaborar, atualizar, coordenar e executar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), referentes a todas as edificações ocupadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, conforme especificações contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

## 1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DOS CARGOS:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DOS CARGOS			
ITEM	UNIDADE	SETOR	CARGO
01	Centro de Saúde II	Diretoria	- Diretor do Depto de Gestão da Saúde e UBS's - Diretor do Depto de Administração e Serv. de Atendimento ao Muncípe - Gestor Executivo de Autarquia - Escrivario
02	Centro de Saúde II	Departamento de Compras	- Escrivário - Analista de Compras - Chefe de Seção de Controle Interno
03	Centro de Saúde II	Departamento Pessoal	- Escrivário - Atendente - Chefe de Departamento - Coordenador de Compras e Pessoal
04	Centro de Saúde II	Vigilância Sanitária	- Agente de Saneamento - Farmacêutico - Dentista - Enfermeira - Medico Veterinario - Chefe de Seção de Vigilância Sanitária
05	Centro de Saúde II	Coordenação Odontologia	- Chefe de Seção de Atenção a Saúde Bucal
06	Centro de Saúde II	Telefonista	- Telefonista
07	Centro de Saúde II	Contabilidade Tesouraria	- Tesoureiro - Escrivário - Técnico em Contabilidade - Contador
08	Centro de Saúde II	Expediente	- Chefe de Expediente
09	Centro de Saúde II	Centro de Processamento de Dados	- Técnico de Informática - Chefe de Seção de Medicina - Escrivário - Atendente
10	Centro de Saúde II	Departamento Juridico	- Advogado - Coordenador de Assuntos Juridicos
11	Centro de Saúde II	Almoxarifado	- Almoxarife - Digitador
12	Centro de Saúde II	Agendamento Fichário	- Chefe de Departamento - Atendente - Escrivario
13	Centro de Saúde II	Pré-consulta	- Técnico de Enfermagem
14	Centro de Saúde II	Pós-consulta	- Técnico de Enfermagem - Atendente
15	Centro de Saúde II	Regulação	- Coordenador de Acolhimento e Atenção Básica - Escrivário - Atendente - Chefe Seção de Planejamento Estratégico em

			Saúde - Técnico de Enfermagem
16	Centro de Saúde II	Social	- Assistente Social
17	Centro de Saúde II	Enfermagem	- Enfermeiro
18	Centro de Saúde II	Enfermagem Pediatria	- Técnico de Enfermagem - Auxiliar de Enfermagem
19	Centro de Saúde II	Manutenção	- Encarregado de Manutenção Geral
20	Centro de Saúde II	Consultório Odontológico	- Dentista - Auxiliar de Consultório Dentário
21	Centro de Saúde II	Consultórios Médicos	- Médico
22	Centro de Saúde II	Limpeza	- Servente
23	Centro de Saúde II	Farmácia	- Escriturário - Atendente - Farmacêutico - Chefe de Seção de Atenção Farmacêutica - Servente - Auxiliar de Enfermagem
24	Transportes	-	- Motorista - Chefe de Departamento - Atendente - Escriturário - Servente
25	Núcleo de Saúde Mental	-	- Escriturário - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Atendente - Servente
26	Vacina (N.A.S)	-	- Técnico de Enfermagem - Atendente - Enfermeira - Chefe de Seção Vigilância Epidemiológica - Servente
27	Centro de Fisioterapia	-	- Fisioterapeuta - Atendente - Servente
28	UPA	-	- Técnico em Radiologia - Motorista Socorrista - Motorista
29	Centro de Especialidades	-	- Médicos - Assistente Social - Nutricionista - Psicólogo - Fonoaudiólogo - Enfermeira - Técnico de Enfermagem

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendente</li> <li>- Escrivaniário</li> <li>- Servente</li> </ul>
<b>30</b>	<b>ESF Bancários</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Médico P.S.F.</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Enfermeiro P.S.F.</li> <li>- Agente Comunitário P.S.F.</li> <li>- Atendente</li> <li>- Servente</li> <li>- Dentista</li> <li>- Médicos</li> <li>- Técnico de Enfermagem P.S.F.</li> </ul>
<b>31</b>	<b>ESF Vila Maria</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Farmacêutico</li> <li>- Médico P.S.F.</li> <li>- Dentista</li> <li>- Técnico de Enfermagem P.S.F.</li> <li>- Agente Comunitário P.S.F.</li> <li>- Atendente</li> <li>- Enfermeiro P.S.F.</li> <li>- Médicos</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Servente</li> </ul>
<b>32</b>	<b>Controle de Endemias</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escrivaniário</li> <li>- Agente de Combate às Endemias</li> <li>- Chefe de Seção de Controle de Endemias</li> <li>- Servente</li> </ul>
<b>33</b>	<b>UBS Santo Expedito</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Atendente</li> <li>- Servente</li> <li>- Médicos</li> <li>- Dentista</li> </ul>
<b>34</b>	<b>ESF Vila Simões</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro P.S.F.</li> <li>- Técnico de Enfermagem P.S.F.</li> <li>- Servente</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Agente Comunitário P.S.F.</li> <li>- Dentista</li> <li>- Atendente</li> <li>- Médico P.S.F.</li> <li>- Médicos</li> </ul>
<b>35</b>	<b>UBS Ângelo de Rosa</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Servente</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Atendente</li> <li>- Médicos</li> <li>- Dentista</li> </ul>
<b>36</b>	<b>CAPS</b>	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de Seção de Atenção a Saúde Mental</li> <li>- Terapeuta Ocupacional</li> <li>- Técnico de Enfermagem</li> <li>- Psicólogo</li> <li>- Artesão CAPS AD</li> <li>- Servente</li> </ul>



			- Atendente - Enfermeiro - Médicos
37	ESF Santa Clara	-	- Atendente - Médico P.S.F. - Dentista - Técnico de Enfermagem - Enfermeiro P.S.F. - Técnico de Enfermagem P.S.F. - Agente Comunitário P.S.F. - Servente - Médicos
38	UBS Ipês	-	- Enfermeiro - Dentista - Técnico de Enfermagem - Servente - Auxiliar de Enfermagem - Médicos
39	Centro de Controle de Zoonose	-	- Médico Veterinário - Servente - Atendente
40	SAMU	-	- Motorista Socorrista - Motorista - Técnico de Enfermagem - Servente - Enfermeira
41	UBS Vila Izolina	-	- Dentista - Técnico de Enfermagem - Atendente - Enfermeiro - Servente - Médicos
42	UBS Cambaratiba	-	- Auxiliar de Enfermagem - Técnico de Enfermagem - Dentista - Médicos - Enfermeiro

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR (R\$) (TOTAL)
01	Elaboração de LTCAT 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
02	Elaboração de PPRA 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
03	Elaboração de PCMSO 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
Valor total para a prestação dos serviços			<b>XXX</b>

1.2 Os serviços deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

1.3 As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas nos itens 1 e 16 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que observados os requisitos previstos na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução dos serviços, bem como os materiais, os utensílios, os equipamentos e as ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o disposto no Termo de Referência do Edital P. E. n. 02/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

4.3 Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à contratação do objeto.

5.2 O pagamento referente à prestação dos serviços, será efetuado mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a primeira será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo dos serviços e atesto do gestor do contrato, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 Nas condições do item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital, não será exigida garantia bancária.

6.2 Os Serviços Executados deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo para as responsabilidades civis, consumeristas, criminais e administrativas inerentes à contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento próprio da autarquia: 10.301.0004.2103.0000 – SAMS Administração Geral – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, ficha 26.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante encontram-se elencadas conforme item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital P.E. n. 01/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da contratada encontram-se elencadas conforme item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital P.E. n. 01/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao SAMS, pelos eventuais prejuízos causados à Autarquia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital P.E. n. 01/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital P.E. n. 01/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, reajuste do preço deste contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

15.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

15.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

16.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do SAMS;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o SAMS; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.6 A rescisão por ato unilateral do SAMS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pelo SAMS, no estado e local em que se encontrar;
- b) na retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAMS.

16.7 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

16.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.9 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização do SAMS;

- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem previa autorização do SAMS;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAMS;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- m) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16.10 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SAMS à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES**

20.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

21.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_ / \_ / \_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibitinga-



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Ibitinga-SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.

Visto jurídico: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2021

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao  
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2021

**Assunto: (objeto da licitação).**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI**

***Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO VII**

***Modelo de Declaração de que Não Utiliza Mão de Obra Direta ou Indireta de Menores***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa supra citada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO VIII**

***Modelo de Declaração Independente de Proposta***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2021 UASG 927856 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE IBITINGA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO IX**

***Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO X**

***Modelo de Declaração de Acessibilidade***

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2021

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**ANEXO XI****PREGÃO (ELETRÔNICO): XX/2021****OBJETO: *descrever o objeto da licitação*****PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, e para os fins de participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	VALOR (R\$) (TOTAL)
01	Elaboração de LTCAT 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
02	Elaboração de PPRA 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
03	Elaboração de PCMSO 01 (um) para cada unidade identificada na planilha acima.	Anual	XXX
Valor total para a prestação dos serviços			<b>XXX</b>

Nos preços acima estão computados todos os custos necessários para atendimento do objetivo desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga e remessas dos produtos e quaisquer outros que indiquem ou venham a recair sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta)

Prazo e local da execução dos serviços: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Condições de Pagamento: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Conta Corrente; \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa atende(m), rigorosamente, as características necessárias especificadas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável  
Identificação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Responsável pela assinatura do eventual Contrato:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_